**PORTARIA Nº 1.853** **DE 26 DE JUNHO DE 2.019.**

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 035
Data: 27/06/19

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.093/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **MARIA ALEXANDRA DE ANDRADE - R.E. nº 13.098,** nos autos do **Processo Administrativo nº 9.093/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de licença-prêmio, referente ao quinquenio de 04/10/2010 a 03/11/2015 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 09 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 9.093/18.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **MARIA ALEXANDRA DE ANDRADE - R.E. nº 13.098,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.419.621-6, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA,** de sua licença-prêmio relativa ao quinquenio de 04/10/2010 a 03/11/2015 (em decorrência de 01 falta injustificada)**, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

**I -** 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019;

**II** – 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019; e

**III** – 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2020 a 01/03/2020.

**Portarias nº 1.853/19 – Fls. 02**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de junho de 2.019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**
**Prefeito Municipal**

*Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito